



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2016**

**I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 221/2016

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** PREGÃO Nº 21/2016 – PRESENCIAL

**V - TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Site [www.saovicentedosul.rs.gov.br](http://www.saovicentedosul.rs.gov.br) link editais de licitação e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA SALSINHO, 68 KM DIÁRIOS, ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 56 LUGARES, PARA O ANO LETIVO 2016

**VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De sua assinatura até o término do ano letivo de 2016.

**IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Data: **02/06/2016**; Horário: **09:00** (horário de Brasília);

Local: **Sala 210, setor de licitações;**

Endereço: **Rua General João Antônio nº 1305 Bairro Centro CEP: 97420.000; Cidade: São Vicente do Sul - RS.**

**X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8 às 14 horas, pelo telefone (55) 3257.1313 1314 ramal 232, ou e-mail: [licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br)

**XI - PUBLICAÇÕES:**

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 20/05/2016;

Jornal Cidades em 20/05/2016; Diário Oficial do Estado em 20/05/2016;

Jornal Regional (Gazeta dos Pampas) em 20/05/2016;

Site [www.saovicentedosul.rs.gov.br](http://www.saovicentedosul.rs.gov.br) link: <http://saovicentedosul.rs.gov.br/beta/v1/licitacao.php> em 20/05/2016; (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

Renato Severo Elesbão  
Diretor Geral do Setor de Compras  
Portaria nº 041/2013





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016**  
**TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item**

**“TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA SALSINHO, 68 KM DIÁRIOS, ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 56 LUGARES, PARA O ANO LETIVO 2016”**

**1 - PREÂMBULO:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00**, do dia **2 de Junho de 2016**, na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 003/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o regime de execução indireta de empreitada por Menor Preço por Item, visando à contratação de empresa para TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA SALSINHO, 68 KM DIÁRIOS, ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 56 LUGARES, PARA O ANO LETIVO 2016, nos termos da Lei Federal n.º 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666-1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo Decreto Municipal nº 162/2005, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**2 - OBJETO:**

**2.1.** Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada no transporte escolar para alunos do Município de São Vicente do Sul, da Rede Pública Municipal do Ensino Médio e Fundamental (meio rural) e, alunos do Ensino Médio e Fundamental Rede Estadual através de convênio;

**2.2.** A prestação de serviços será efetuada em estrada pavimentada, não pavimentada e vicinal, na zona rural e urbana, em ônibus ou micro-ônibus conforme a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO ANEXO I deste edital, com modelo ou ano de fabricação não superior a 20 (vinte) anos a ser comprovado no ato da assinatura do contrato, com o serviço a ser executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas anexas deste edital;

**2.3.** A prestação de serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, atentando-se o Licitante, para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

**2.4.** A quilometragem e a quantidade de passageiros indicadas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E ANEXO VIII PLANILHA DE CUSTO, constituem uma estimativa, podendo ter acréscimo ou diminuição nos limites previstos, bem como a alteração ou extinção de rotas, considerando a demanda de alunos;

**2.5.** A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo;

**2.6.** Justificativa: Transporte escolar, linha Salcinho/Cidade, por não haver interessados no processo licitatório anterior, para o ano letivo de 2016..

**3 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital;

**3.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições





deste Edital;

**3.2.** Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação;

**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**3.3.1.** Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.3.2.** Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.3.3.** Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**3.3.3.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.4.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<b>AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (nome completo da empresa)</b>	<b>AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO Nº 0027/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (nome completo da empresa)</b>
---	--

**3.5.** Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL, conforme o modelo anexo VI do edital, sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope;

**3.5.1.** Para as licitantes ausentes, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos do Edital deverá vir dentro do envelope de credenciamento;

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

**4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade;

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes, exceto no caso previsto no item 3.5.1 do presente edital;

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**4.3.1.** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**4.3.1.1.** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**4.3.1.2.** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**4.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**4.3.1.4.** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos





inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.3.1.5. Registro comercial, se empresa individual;

4.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

4.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) verbais em licitação pública, bem como para a prática dos demais atos do certame; OU

4.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme ANEXO VII - Modelo Carta de Credenciamento;

**Parágrafo 1º:** Em ambos os casos (subitens “4.3.2.1.” e “4.3.2.2.”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa;

**Parágrafo 2º:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

4.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo no ANEXO III deste edital;

4.5.1. As cooperativas que auferiram no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA NO LIMITE DE RECEITA REFERIDO ACIMA, conforme modelo no ANEXO III deste edital;

4.6. Apresentar, ainda, DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo ANEXO VI deste edital;

4.7. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 - DOCUMENTAÇÃO**;

4.8. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhum licitante retardatário, sendo realizado pelo pregoeiro, o credenciamento dos interessados.

## 5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser elaborada na forma do ANEXO II, levando-se em conta os parâmetros da PLANILHA DE CUSTOS ANEXO VIII do presente edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias;

5.2. Apresentada em folhas timbradas com a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:





5.2.1. Razão social da empresa;

5.2.2. Proposta financeira mencionando o preço do km rodado, por item dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);

5.2.3. Planilha de quantitativos e custos unitários, conforme ANEXO VIII deste edital;

5.3. O valor por km rodado da proposta vencedora, à ser pago pelo Município de São Vicente do Sul será o constante no ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços, calculado conforme dados inseridos na PLANILHA DE CUSTOS, ANEXO VIII deste edital, levando-se em consideração informações compatíveis com a realidade de cada empresa, após a conferência efetuada pelo pregoeiro e equipe de apoio, através de vistas na documentação e dados fornecidos pelo licitante vencedor;

5.4. Os valores indicados na PLANILHA DE CUSTOS, ANEXO VIII do presente edital foram estimados pelo Município;

5.5. Caso o veículo apresentado pela licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, seja diferente do indicado na proposta, a Planilha de Custo deverá ser ajustada, sendo que, se o valor do km rodado ficar acima do valor da próxima empresa classificada, esta deverá ser desclassificada, sendo convocada a seguinte classificada, e assim sucessivamente;

**Observação 1** - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

**Observação 2** - O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, será analisado levando se em consideração a realidade da empresa através dos valores indicados no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do presente edital.

## 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora;

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas;

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora;

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4;

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4.5 deste edital;

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas;

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;





6.11. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5., deste edital;

6.11.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

6.12. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

6.12.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 6.12.1;

6.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.12 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;

6.14. O disposto nos itens 6.11 a 6.13, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

6.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito;

6.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado;

6.17. Serão desclassificadas as propostas que:

6.17.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.17.2. Contiverem opções de preços alternativos;

6.17.3. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.17.4. Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.17.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

6.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos;

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital;

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

## 7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº**





02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo ANEXO II, e Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital ANEXO V do presente edital.

**7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.5. Caso os documentos exigidos no item 7.1.2.1 até 7.1.2.4, tenham sido apresentados no credenciamento, os mesmos ficam dispensados de apresentação no envelope nº 2- DOCUMENTAÇÃO.

**7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3.4. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. [\(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#);

**Observação 1** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame;

**Observação 2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo,

**Observação 3** - Ocorrendo as situações previstas nas observações anteriores, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação;

**Observação 4** - O benefício de que trata os itens anteriores não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

**Observação 5** - A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens anteriores, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital;





#### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados;

7.1.4.2. Declaração de disponibilidade de veículos aptos a garantir a execução do contrato, com dados do veículo utilizado para a formulação da Planilha de Custos – ANEXO VIII do edital, e que deverá ser apresentado para a assinatura do contrato, conforme modelo ANEXO IX do edital;

7.1.4.3. Declaração de que tem conhecimento dos itinerários e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme ANEXO X do edital;

#### 7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.5.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} & \text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ & \text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ & \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{igual ou menor que } 1,00 \end{aligned}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido;

**Observação 1:** Os índices previstos no Item 7.1.5.1, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido, de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

**Observação 2:** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial; ou  
II. Publicados em Jornal; ou  
III. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;

IV. OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

**Observação 3:** Os documentos relativos ao item 7.1.6.1, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis;

7.1.5.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias





da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;

**7.2.** Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade;

**7.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação;

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos demais licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DO PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado, mensalmente, apurado conforme PLANILHA DE CUSTOS ANEXO VIII deste edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante comprovação dos salários pagos a seus empregados, obedecidas as faixas salariais da categoria, conforme cotações feitas nas propostas. Também será exigida a comprovação de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes e declaração do recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação;

**9.2.** A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**9.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

**9.3.1.** Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

**9.4.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

**9.4.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

**9.4.2.** Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

**9.4.3.** A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2016  
PREGÃO Nº 21/2016 - PRESENCIAL

insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro;

**9.4.4.** Apresentação de nova PLANILHA DE CUSTOS, conforme ANEXO VIII do edital, com a composição do novo preço;

**9.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**9.6.** Serão efetuadas retenções referentes ao INSS e ISSQN, conforme o enquadramento da empresa, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

**9.6.** As despesas decorrentes deste processo licitatório serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Despesa
2180   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis - FUNDEB
2025   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis - MDE
2026   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis - MDE
2184   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis - Salario Educacao
2028   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis - PNATE Transp Escolar
2032   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis - Transporte Escolar SEC/RS

## 10 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

**10.1.** O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, terá vigência a partir de sua assinatura até o final do ano letivo de 2016, conforme calendário escolar;

**10.2.** A Secretaria Municipal de Educação determinará o dia do início da execução do contrato;

**10.3.** A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei;

**10.3.1.** Certificado de propriedade do veículo, ou documento que comprove a disponibilidade do veículo destinado ao atendimento do objeto licitado, através de contrato de aluguel juntamente com a Certidão de Registro do mesmo;

**10.3.2.** Vistoria emitida pelo Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul para o veículo indicado no item anterior, sendo disponibilizada das 07 às 14 horas de segunda a sexta-feira, no setor de transporte escolar neste Município.

**10.3.2.1.** Para aprovação do veículo na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto neste Projeto Básico, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

**10.3.3.** Vistoria emitida pelo DETRAN;

**10.3.4.** Relação com o nome completo de cada motorista;

**10.3.5.** Documentos dos motoristas:

**10.3.5.1.** Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior;

**10.3.5.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho;

**10.3.5.3.** Certificado de conclusão de Curso para Condução de Veículos Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme art.138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

**10.3.5.4.** Declaração da empresa licitante, de que seus motoristas não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;

**10.3.5.5.** Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (art. 329, do CTB);

**10.3.6.** Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório





DPVAT de todos os veículos;

**10.3.7.** Certidão de regularidade de débito com o Instituto Nacional de Seguro Social INSS;

**10.3.8.** Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

FGTS;

**10.3.9.** Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);

**10.4.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos, passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**10.4.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

**10.5.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.3, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), ou ainda, não apresentar nova Planilha de Custos em caso de alteração da Proposta inicial, por lances ou revisão, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação, sujeitando-se ainda as penalidades deste edital;

**10.6.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

## **11 – DA VISTORIA DOS VEÍCULOS:**

**11.1.** Os veículos utilizados no transporte escolar serão vistoriados periodicamente a cada 06 (seis) meses (art. 136, CTB).

**11.2.** Além da vistoria prevista no item 11.1, o Município poderá efetuar a qualquer tempo sem necessidade de agendamento, durante a prestação dos serviços, vistorias extraordinárias. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto no Projeto Básico constante do ANEXO I deste Edital, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais Legislações de Trânsito.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **12.1. DA LICITANTE VENCEDORA:**

**12.1.1.** Cumprir fielmente os serviços licitados e responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas adequadas;

**12.1.2.** Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

**12.1.3.** Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

**12.1.4.** Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização e cumprir as determinações do CONTRATANTE, especialmente os horários e trajetos fixados pela mesma;

**12.1.5.** Quando da substituição de veículo ou motorista, a Contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação da Contratante, os documentos indicados no item 10.3 do presente edital, referentes ao novo veículo a ser utilizado ou do novo motorista contratado (havendo troca de veículo, e se houver alteração na planilha de custos, e o valor do km rodado for maior que o licitante segundo colocado, este será convocado, com vistas à celebração da contratação, sujeitando-se ainda as





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2016**  
**PREGÃO Nº 21/2016 - PRESENCIAL**

penalidades deste edital;

**12.1.6.** Exigir e fiscalizar a boa conduta de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos gerados;

**12.1.7.** Substituir os veículos quebrados ou que apresentarem defeitos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;

**12.1.8.** Todos os profissionais e veículos usados para prestação de serviços contratados deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades;

**12.1.9.** Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar preferencialmente portando uniforme e crachá de identificação da empresa;

**12.1.10.** Responsabilizar-se pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Contratante;

**12.1.11.** Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante;

**12.1.12.** Indicar um preposto aceito pela Contratante, que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto ao mesmo, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão de seus profissionais e por qualquer comunicação junto a Contratante. Em hipótese alguma qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratante;

**12.1.13.** Conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da Contratante, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documentos equivalentes, sempre que solicitado pela Contratante;

**12.1.14.** Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo fiscal do contrato, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário;

**12.1.15.** Arcar com os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto contratado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como, todas as despesas referentes à alimentação, transporte, hospedagem de sua equipe de e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços licitados;

**12.1.16.** Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

**12.1.17.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

**12.1.18.** Manter, durante todo o Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou este Edital;

**12.1.19.** Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido





neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes no edital e contrato;

**12.1.20.** Manutenção e conservação dos veículos utilizados na prestação de serviço do objeto licitado conforme Legislação Vigente, e quando estes não oferecerem condições para realizar os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional, por um período não superior a 05 (cinco) dias, até o respectivo conserto, cabendo à CONTRATADA os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo apenas o valor estipulado neste instrumento;

**12.1.21.** A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato;

## **12.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:**

**12.2.1.** Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Presencial nº 21/2016;

**12.2.2.** Efetuar o pagamento a licitante vencedora de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente edital;

**12.2.3.** Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento das obrigações;

**12.2.4.** Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados, pelo fiscal do contrato deste Município, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**12.2.5.** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer inexecução total ou parcial do contrato;

**12.2.6.** Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços descritos deste Edital, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa ou valor do seu objeto;

**12.2.7.** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato;

**12.2.8.** Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades;

**12.2.9.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital ou contrato;

## **13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

**13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento);

**13.3.** A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste edital, e não corrigidas em até 05 (cinco) dias, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento);

**13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**13.4.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

**13.4.2.** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**13.4.3.** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;





13.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

13.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;

13.4.6. Comportamento inidôneo;

13.4.7. Cometimento de fraude fiscal;

13.4.8. Fraudar a execução do contrato;

13.4.9. Falhar na execução do contrato;

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso;

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Tendo o licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso;

14.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo;

14.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

14.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### 15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização quanto à execução do objeto licitado será feita por servidor municipal devidamente autorizado pelo Município, para representá-lo;

15.2 O(s) fiscal(s) nomeado anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

15.2.1. As notificações sobre faltas ou defeitos, serão feitas verbalmente ou por escrito, com prazo fixado para correção dos mesmos;

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital;

#### 16 - DA RESCISÃO DE CONTRATO:

16.1. São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93;

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

16.3. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

16.4. Também serão motivos para rescisão do contrato:





16.4.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

16.4.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.4.3. Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

16.4.4. A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

16.4.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

16.4.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

16.4.7. O protesto de títulos ou a emissões de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

16.4.8. Razões de interesse do serviço público;

16.4.9. A supressão por parte da CONTRATANTE nos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

16.4.10. Falta grave à juízo da CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, pelo e-mail [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br) ou pelo telefone 55.3257.1313/1314 ramal 232, no horário compreendido entre às 8h e às 14h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes;

17.2. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;

17.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone;

17.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;

17.7.1. As autenticações por Servidor Municipal de São Vicente do Sul serão realizadas em até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a abertura das propostas;

17.8. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2 ao 7.1.5, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

17.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado;

17.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2016**  
**PREGÃO Nº 21/2016 - PRESENCIAL**

fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**17.11.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93);

**17.12.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

ANEXO III – Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;

ANEXO IV – Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VIII – Planilha de Custos.

ANEXO IX – Declaração de disponibilidade de veículos;

ANEXO X - Declaração de ter conhecimento dos itinerários e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado;

**17.13.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

**17.14.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

**17.15.** Não havendo expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório em questão, serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul que se seguir;

**17.16.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 20 de Maio de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Fernando da Rosa Pahim**  
**Prefeito Municipal**

Este Edital foi examinado e aprovado em 20/5/2016 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.





---

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Projeto Básico:**

**1.1.** Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de transporte escolar para alunos do Município de São Vicente do Sul, da Rede Pública Municipal do Ensino Médio e Fundamental (meio rural) e, alunos do Ensino Médio e Fundamental da Rede Pública Estadual através de convênio, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência até o final do ano letivo 2016, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto municipal nº 162/2005. O transporte escolar será executado na zona rural com destino às escolas da zona urbana, em ônibus com capacidade mínima para transporte de passageiros sentados, conforme a necessidade da linha, conforme descrição no presente termo, com modelo ou ano de fabricação não superior a 20 (vinte) anos, e estarem em perfeito estado de uso e conservação, sendo fiscalizados conforme Decreto Municipal Nº 146/2013, e Portaria Nº 579/2013 que instituiu a Comissão Municipal de Fiscalização do transporte escolar;

**1.2.** A prestação de serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, atentando-se o Licitante, para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

**1.3.** A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção de rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículos/rotas representam um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pela Secretaria de Educação, para melhor atendimento dos alunos;

**1.4.** Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Municipal especialmente designado para tal;

**1.5.** Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em turnos alternados, disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, horas e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados;

**1.6.** Os veículos deverão apresentar perfeitas condições de uso e conservação, contendo todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e com toda sua documentação regular;

**1.7.** Deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando preferencialmente crachá de identificação;

**1.8.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros;

**1.9.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis e afins, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;

**1.10.** Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2016  
PREGÃO Nº 21/2016 - PRESENCIAL

que não atenderem aos padrões dos serviços contratados;

**1.11.** Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

**1.11.1.** Certificados de propriedade. Caso não seja proprietário contrato de aluguel ou documento que comprovem a disponibilidade de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente;

**1.11.2.** Vistoria emitida pelo Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul de cada veículo, podendo ser efetuada a qualquer tempo sem necessidade de agendamento, das 07:00 h às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, neste Município. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto neste Projeto Básico, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

**1.11.3.** Vistoria emitida pelo DETRAN;

**1.11.4.** Relação dos nomes completos de cada motorista;

**1.11.5.** Documentos dos motoristas:

**1.11.5.1.** Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior;

**1.11.5.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho;

**1.11.5.3.** Certificado de conclusão de Curso para Condução de Veículos Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme art.138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**1.11.6.** Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;

**1.11.7.** Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

**1.11.8.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**1.11.9.** Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);

**1.12.** Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado;

**1.13.** A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;

**1.14.** A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;

**1.15.** Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverá apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades;

**1.16.** Todos os empregados da contratada deverão trabalhar preferencialmente portando uniforme e crachá de identificação da empresa;

**1.17.** A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação;

**1.18.** Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante;





1.19. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

1.20. Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada;

1.21. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

1.22. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

1.23. A Contratada deverá, obrigatoriamente, indicar um preposto aceito pela contratante, que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante;

1.24. A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante;

1.25. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

1.26. O transporte escolar será executado nos seguintes itinerários, quilometragens e horários:

**2. Itinerário da Linha Salsinho** - Saindo da frente da Prefeitura Municipal às 5h e 50min dirigindo-se a BR 287 no sentido ao município de Jaguari, até a frente à entrada dos silos da Sra. Marta Cauduro, entrando a esquerda na estrada de chão para a localidade de Salsinho segundo em frente, passando pela bifurcação até a propriedade do Sr. Areu Minetti, fazendo o retorno na porteira, segue até a bifurcação e então pegando a estrada da direita, indo até a entrada de acesso ao matadouro do Sr. José Carlos Flores, fazendo o retorno. Novamente na estrada principal segue até a bifurcação da localidade do Passo do França, pegando a direita até a propriedade do Sr. Leo Tschiedel, fazendo o retorno na porteira, voltando a estrada principal, logo pegando a direita novamente até a propriedade do Sr. Marco Tulio Fernandes, retornando pela mesma estrada, até o trevo de acesso da ES 241, perfazendo então o seguinte itinerário nas escolas: EMEF Dr. Ayres Cecony, EEEF Borges do Canto, EMEI Cristo Educador, EEEF São Vicente, EMEF Eduardo Lutz e EMEF Coqueiros.

Total de Km rodados **68 km por dia**.

Veículo com **56 lugares**.

Dias letivos previstos: **119 dias (de 06/06/2016 a 28/12/2016)**

Este percurso poderá, em caso de necessidade, ser realizado em até três dias no turno inverso, para retorno dos alunos atendidos nas escolas municipais e estaduais de acordo com os horários Pré-estabelecidos pelas mesmas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2016**  
**PREGÃO Nº 21/2016 - PRESENCIAL**

**3. Justificativa:**

**3.1.** Transporte escolar, linha Salcinho/Cidade, por não haver interessados no processo licitatório anterior, para o ano letivo de 2016..

**4. Recursos Orçamentários:**

**4.1. Órgão(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Projeto/Despesa
2180   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis - FUNDEB
2025   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis - MDE
2026   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis - MDE
2184   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis - Salario Educacao
2028   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis - PNATE Transp Escolar
2032   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis - Transporte Escolar SEC/RS

**5. Da qualificação Técnica:**

**5.1.** Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados;

**5.2.** Declaração de disponibilidade de veículos aptos a garantir a execução do contrato, com dados do veículo utilizado para a formulação da Planilha de Custos – ANEXO VIII do edital, e que deverá ser apresentado para a assinatura do contrato, conforme modelo ANEXO IX do edital;

**5.3.** Declaração de que tem conhecimento dos itinerários e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme ANEXO X do edital;

ROSANI KOZOROSKI PALMEIRO  
Secretaria Municipal de Educação.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, - UF: \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial nº 21/2016, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA, nas seguintes condições:

2.1. Proposta para TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA SALSINHO, 68 KM DIÁRIOS, ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 56 LUGARES, PARA O ANO LETIVO 2016.

Item	Km diários	Nº de dias	Quant . km.	Unid.	Descrição	Valor km.	Valor Total
1	68	119	8092	Km	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA SALSINHO: Saindo da frente da Prefeitura Municipal às 5h e 50min dirigindo-se a BR 287 no sentido ao município de Jaguari, até a frente à entrada dos silos da Srª Marta Cauduro, entrando a esquerda na estrada de chão para a localidade de Salsinho segundo em frente, passando pela bifurcação até a propriedade do Srº Areu Minetti, fazendo o retorno na porteira, segue até a bifurcação e então pegando a estrada da direita, indo até a entrada de acesso ao matadouro do Srº José Carlos Flores, fazendo o retorno. Novamente na estrada principal segue até a bifurcação da localidade do Passo do França, pegando a direita até a propriedade do Srº Leo Tschiedel, fazendo o retorno na porteira, voltando a estrada principal, logo pegando a direita novamente até a propriedade do Srº Marco Tulio Fernandes, retornando pela mesma estrada, até o trevo de acesso da ES 241, perfazendo então o seguinte itinerário nas escolas: Emef Drº Ayres, EEEF Borges do Canto, Emei Cristo Educador, EEEF São Vicente, Emef Eduardo Lutz e Emef Coqueiros. Total de Km rodados 68 km por dia. Dias letivos previstos: 119 dias (de 06/06/2016 a 28/12/2016) Veículo com 56 lugares. Este percurso poderá, em caso de necessidade, ser realizado em até três dias no turno inverso, para retorno dos alunos atendidos nas escolas municipais e estaduais de acordo com os horários Pré-estabelecidos pelas mesmas.		
<b>Total estimado do contrato</b>							
Tipo Veículo: _____		Ano: _____		Lotação: _____ passageiros			

2.2. A proponente deverá responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2016  
PREGÃO Nº 21/2016 - PRESENCIAL

necessários à completa realização do objeto proposto, assim como todas as despesas referente a alimentação e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços propostos.

2.3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

2.4. Dados Bancários: Banco \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Conta nº \_\_\_\_\_

2.5. Contato: Sr. (a) \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ e-mail - \_\_\_\_\_

2.6. *Dados do responsável legal para assinatura do Contrato:*

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo do CNPJ





**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 21/2016, que:

1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.





---

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins de participação no Pregão Presencial nº 21/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e  
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123,  
de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo  
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(contador)

**Obs.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.





ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2016.

"TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA SALSINHO, 68 KM DIÁRIOS, ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 56 LUGARES, PARA O ANO LETIVO 2016."

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 221/2016, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 21/2016, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital nº 027/2016 e seus anexos.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada no transporte escolar para alunos do Município de São Vicente do Sul, da Rede Pública Municipal do Ensino Médio e Fundamental (meio rural) e, alunos do Ensino Médio e Fundamental Rede Estadual através de convênio;

1.2. A prestação de serviços será efetuada em estrada pavimentada, não pavimentada e vicinal, na zona rural e urbana, em ônibus conforme a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO ANEXO I do edital, com modelo ou ano de fabricação não superior a 20 (vinte) anos a ser comprovado no ato da assinatura do presente contrato, com o serviço a ser executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas anexas ao edital;

1.3. A prestação de serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, atentando-se o Licitante, para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

1.4. A quilometragem e a quantidade de passageiros indicadas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E ANEXO VIII PLANILHA DE CUSTO, constituem uma estimativa, podendo ter acréscimo ou diminuição nos limites previstos, bem como a alteração ou extinção de rotas, considerando a demanda de alunos;

1.5. A Licitante contratada deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. Pela prestação do serviço, a Contratada receberá mensalmente por quilômetro rodado, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando o valor anual estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagos até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, apurado conforme





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2016  
PREGÃO Nº 21/2016 - PRESENCIAL

PLANILHA DE CUSTOS ANEXO VIII do edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal, mediante comprovação dos salários pagos a seus empregados, obedecidas as faixas salariais da categoria, conforme cotações feitas nas propostas. Também será exigida a comprovação de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes e declaração do recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição abaixo:

Item	km. Diários	Nº. de dias	Total Km.	Unid.	Descrição	Valor do km.	Valor Total	
<b>Total do contrato</b>								
Tipo Veículo: _____					Ano: _____	Lotação: _____ passageiros		

2.3. A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

2.4. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

2.4.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente contrato, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

2.5. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

2.5.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

2.5.2. Havendo alteração unilateral do presente contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, a Contratante deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

2.5.3. A requerimento da Contratada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro;

2.5.4. Apresentação de nova PLANILHA DE CUSTOS, conforme ANEXO VIII do edital, com a composição do novo preço;

2.6. Serão efetuadas retenções referentes ao INSS e ISSQN, conforme o enquadramento da empresa Contratada, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças da Contratante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

2.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:**

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o final do ano letivo de 2016, conforme calendário escolar;

3.2. A Secretaria Municipal de Educação determinará o dia do início da execução do contrato;

3.3. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Projeto/Despesa
2180   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis - FUNDEB
2025   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis - MDE
2026   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis - MDE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2016  
PREGÃO Nº 21/2016 - PRESENCIAL

2184		3390.39.14.00.00.00	- Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis - Salario Educacao
2028		3390.39.14.00.00.00	- Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis - PNATE Transp Escolar
2032		3390.39.14.00.00.00	- Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis - Transporte Escolar SEC/RS

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**5.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1.1. Efetuar a inspeção do objeto do contrato, após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas previstas neste Pregão;

5.1.2. Efetuar o pagamento a Contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente contrato;

5.1.3. Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento das obrigações;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados, pelo fiscal do contrato deste Município, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.1.5. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer inexecução total ou parcial do presente contrato;

5.1.6. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços descritos deste Edital, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa ou valor do seu objeto;

5.1.7. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato;

5.1.8. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades;

5.1.9. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital ou contrato;

**5.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.2.1. Cumprir fielmente os serviços licitados e responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas adequadas;

5.2.2. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

5.2.3. Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

5.2.4. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização e cumprir as determinações do CONTRATANTE, especialmente os horários e trajetos fixados pela mesma;

5.2.5. Quando da substituição de veículo ou motorista, a Contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação da Contratante, os documentos indicados no item 10.3. do edital, referentes ao novo veículo a ser utilizado ou do novo motorista contratado (havendo troca de veículo, e se houver alteração na planilha de custos, e o valor do km rodado for maior que o licitante segundo colocado, este será convocado, com vistas à celebração da contratação, sujeitando-se ainda as penalidades deste edital;

5.2.6. Exigir e fiscalizar a boa conduta de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos gerados;

5.2.7. Substituir os veículos quebrados ou que apresentarem defeitos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;

5.2.8. Todos os profissionais e veículos usados para prestação de serviços contratados deverão





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2016  
PREGÃO Nº 21/2016 - PRESENCIAL

apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades;

**5.2.9.** Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar preferencialmente portando uniforme e crachá de identificação da empresa;

**5.2.10.** Responsabilizar-se pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Contratante;

**5.2.11.** Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante;

**5.2.12.** Indicar um preposto aceito pela Contratante, que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto ao mesmo, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão de seus profissionais e por qualquer comunicação junto a Contratante. Em hipótese alguma qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratante;

**5.2.13.** Conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da Contratante, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documentos equivalentes, sempre que solicitado pela Contratante;

**5.2.14.** Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo fiscal do contrato, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário;

**5.2.15.** Arcar com os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto contratado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como, todas as despesas referentes à alimentação, transporte, hospedagem de sua equipe de e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços licitados;

**5.2.16.** Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

**5.2.17.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

**5.2.18.** Manter, durante todo o Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o Edital;

**5.2.19.** Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes no edital e contrato;

**5.2.20.** Manutenção e conservação dos veículos utilizados na prestação de serviço do objeto licitado conforme Legislação Vigente, e quando estes não oferecerem condições para realizar os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional, por um período não superior a 05 (cinco) dias, até o respectivo conserto, cabendo à CONTRATADA os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo apenas o valor estipulado neste instrumento;

**5.2.21.** A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de





rescisão imediata do contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

6.1. A recusa da Contratada na execução do objeto do presente contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado;

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega provisória ou total do objeto contratado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento);

6.3. O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da Contratante, nos casos de:

6.4.1 Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a assinatura do contrato;

6.4.2. Comportamento inidôneo;

6.4.3. Cometimento de fraude fiscal;

6.4.4. Fraudar a execução do contrato;

6.4.5. Falhar na execução do contrato.

6.5. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;

6.6. As penalidades serão registradas no cadastro municipal da Contratada, quando for o caso;

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:**

7.1. São motivos para rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93;

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

7.3. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei;

7.4. Por razões de interesse público;

7.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

7.6. Também serão motivos para rescisão do contrato:

7.6.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

7.6.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.6.3. Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

7.6.4. A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

7.6.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

7.6.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

7.6.7. O protesto de títulos ou a emissões de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2016  
PREGÃO Nº 21/2016 - PRESENCIAL

a insolvência da contratada;

7.6.8. Razões de interesse do serviço público;

7.6.9. A supressão por parte da CONTRATANTE nos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no Edital;

7.6.10. Falta grave à juízo da CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A fiscalização quanto à execução do objeto licitado será feita por servidor municipal devidamente autorizado pelo Município, para representá-lo;

8.1.1. Os veículos utilizados para cumprimento do presente contrato serão vistoriados periodicamente a cada 06 (seis) meses (art. 136, CTB);

8.1.2. Além da vistoria prevista no item 8.1.1., a Contratante poderá efetuar a qualquer tempo sem necessidade de agendamento, durante a prestação dos serviços, vistorias extraordinárias;

8.1.3. Para aprovação dos veículos na vistoria, a Contratada deverá cumprir o disposto no PROJETO BÁSICO ANEXO Ido edital nº 027/2016, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

8.2. O fiscal nomeado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2.1. As notificações sobre faltas ou defeitos, serão feitas verbalmente ou por escrito, com prazo fixado para correção dos mesmos;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme previsto no edital;

**CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, reger-se-ão pelos dispositivos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 1: \_\_\_\_\_

NOME:  
CPF Nº

2: \_\_\_\_\_

NOME:  
CPF Nº





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2016**  
**PREGÃO Nº 21/2016 - PRESENCIAL**

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada em 20/5/2016 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_





---

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital nº 027/2016 e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
CPF

**OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**





---

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital nº 027/2016 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
CPF

**OBS.:** ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.





ANEXO VIII  
MODELO PLANILHA DE CUSTOS  
PLANILHA 1  
ITEM 001 - LINHA SALSINHO  
DADOS DA CONTRATAÇÃO

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Dias Letivos	
Nº de dias letivo ano	119
Nº de meses com transporte	7
Média dias letivos/mês	17

Usuários	
Turno	Nº alunos
Manhã	56
Total	56

Quilometragem			
Turno	Efetiva	Morta	Total
Manhã	56		56
Total	56		56

Tempo			
-------	--	--	--

Horário de execução do serviço da manhã			
Turno	Início	Término	Total
Início	5:50	7:45	1:55
Final	11:45	13:40	1:55
		Total	3:50

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos			
Em horas			
	Efetivo	Morto	Total
Início da Manhã	1:55	4:00	5:55
Fim da manhã	1:55		1:55
Total	3:50	4:00	7:50

Tempo de utilização diária - veículos			
Transformado em números para cálculo da taxa de uso			
	Efetivo	Morto	Total
Início da Manhã	1,92	4,00	5,92
Fim da manhã	1,92		1,92
Total	3,83	4,00	7,83





<b>Tempo de utilização mensal - veículos</b>			
Transformado em números para cálculo da taxa de uso			
Mensal	Efetivo	Morto	Total
	65,17	68,00	133,17
Mínimo			65,17
Máximo			133,17
Taxa de uso efetivo			0,49
Taxa de uso total			1

<b>Veículos</b>	
<b>Características do veículo</b>	
Tipo	ÔNIBUS
Capacidade mínima	56
Combustível	Diesel
Ano	1997
KM/l	2,5

<b>Manutenção (peças e acessórios)</b>	
Base de cálculo	consumo de combustível
Taxa de manutenção	60,00%

<b>Óleos/lubrificantes</b>	
Base de cálculo	consumo de combustível
Coeficiente	0,0222%

<b>Rodagem</b>			
Tipo de veículo	Quant. pneus	KM	Valor
ônibus	6		
Recapagem/pneu	2		
Vida útil por pneu		54.869	
Vida útil / recapagem		56.597	
Total da vida útil por pneu		168.063	
Valor do pneu de ÔNIBUS			1.000,00
Valor da recapagem pneu ÔNIBUS			500,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2016  
PREGÃO Nº 21/2016 - PRESENCIAL

<b>Valores</b>		
<b>Veículo 1 - Itinerário 1 - manhã</b>	<b>Quant. / It/Fator</b>	<b>Valor</b>
Investimento sem rodagem	1	50.000,00
Licenciamento	1	69,30
IPVA	1	0,00
DPVAT	1	396,49
Vistoria	2	100
Aferição do Tacógrafo	1	149
Combustível	1	2,889
Depreciação anual - Método de Cole	0,00%	0,00
Remuneração de capital anual	0,00%	0,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00

<b>Recursos humanos</b>
-------------------------

<b>CCT 2015/2017</b>	<b>RS000524/2015</b>
<b>Data-Base da Categoria</b>	<b>1º/02</b>

<b>Motorista</b>		<b>Valor mensal</b>	
	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>	<b>Desconto</b>
Salário Normativo			1.569,78
Vale alimentação	1	5,43	0,00%
Plano de Saúde		0,00	0,00%
Vale Transporte	2	0,00	0,00%

<b>Despesas administrativas</b>		<b>Valor anual</b>
Seguro de responsabilidade civil		0,00
Despesas não operacionais		5,90%

<b>Lucro</b>	<b>10,00%</b>
--------------	---------------





ANEXO VIII  
MODELO PLANILHA DE CUSTOS  
PLANILHA 2  
ITEM 001 - LINHA SALSINHO  
CUSTO MENSAL COM MOTORISTA - 6 HORAS

Empresa:		CNPJ:			
<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>		<b>8h - R\$</b>	<b>6h - R\$</b>		
Salário Normativo		1.569,78	1.284,37		
Adicional de insalubridade					
Adicional noturno					
Hora noturna adicional					
Adicional de Hora Extra					
Intervalo Intra jornada					
<b>Total da remuneração</b>			<b>1.284,37</b>		
<b>Módulo 2 - Benefícios mensais e diários</b>				<b>R\$</b>	
Transporte				0,00	
Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)				92,31	
Assistência médica e familiar				0,00	
Auxílio creche					
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral					
Outros					
<b>Total dos Benefícios mensais e diários</b>				<b>92,31</b>	
<b>Módulo 3 - Insumos diversos</b>				<b>R\$</b>	
Uniformes				10,50	
<b>Total do Módulo 3 - Insumos Diversos</b>				<b>10,50</b>	
<b>Módulo 4 - Encargos Trabalhistas</b>				<b>R\$</b>	
Décimo terceiro	8,33%			106,99	
Férias	11,11%			142,69	
<b>Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas</b>				<b>249,68</b>	
<b>Módulo 5 - Encargos Previdenciários</b>				<b>R\$</b>	<b>LC123</b>
INSS	20,00%	256,87	20,00%	256,87	
SAT/RAT	3,00%	38,53	3,00%	38,53	
Salário Educação	2,50%	32,11			
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	3,30%	42,38			
FGTS	8,00%	102,75	8,00%	102,75	
<b>Subtotal</b>	<b>36,80%</b>	<b>472,65</b>	<b>31,00%</b>	<b>398,15</b>	
Incidência Módulo 5 s/Módulo 4		91,88		77,40	
<b>Total do Módulo 5 - Engargos Previdenciários</b>		<b>564,53</b>		<b>475,55</b>	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2016  
PREGÃO Nº 21/2016 - PRESENCIAL

<b>Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>		<b>R\$</b>	<b>LC123</b>
Aviso prévio indenizado		58,60	58,60
Incidência do FGTS	8,00%	4,69	4,69
Multa do FGTS s/AP indenizado		28,13	28,13
Aviso prévio trabalhado		84,76	81,11
Incidência do Módulo 5 s/ Aviso prévio trabalhado		31,19	26,28
Multa do FGTS s/AP trabalhado		40,68	40,68
<b>Total do Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>		<b>248,06</b>	<b>239,49</b>

  

<b>Módulo 7 - Reposição do profissional ausente</b>		<b>R\$</b>	<b>LC123</b>
Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras)		16,89	15,95
Incidência do módulo 5 s/módulo 7		6,22	4,94
<b>Total do módulo 7- Reposição do profissional ausente</b>		<b>23,11</b>	<b>20,89</b>

  

<b>TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTORISTA</b>		<b>R\$</b>	<b>LC123</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.284,37	1.284,37
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		92,31	92,31
Módulo 3 - Insumos diversos		10,50	10,50
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas		249,68	249,68
Módulo 5 - Encargos Previdenciários		564,53	475,55
Módulo 6 - Provisão para rescisão		248,06	239,49
Módulo 7 - Rep. do profissional ausente		23,11	20,89
<b>TOTAL</b>		<b>2.472,55</b>	<b>2.372,79</b>





ANEXO VIII  
MODELO PLANILHA DE CUSTOS  
PLANILHA 3  
ITEM 001 - LINHA SALSINHO

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

	CUSTO TOTAL		CUSTO TOTAL		CUSTO TOTAL	
	LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO PRESUMIDO USO TOTAL		LC 123 USO TOTAL	
	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
<b>Despesa com veículo</b>						
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis	7.700,92	1100,13	7.700,92	1100,13	7.700,92	1100,13
Óleos/lubrificantes	1,71	0,24	1,71	0,24	1,71	0,24
Manutenção	4620,55	660,08	4620,55	660,08	4620,55	660,08
Rodagem	728,72	104,10	728,72	104,10	728,72	104,10
	<b>13.051,90</b>	<b>1.864,56</b>	<b>13.051,90</b>	<b>1.864,56</b>	<b>13.051,90</b>	<b>1864,56</b>
<b>Recursos Humanos</b>						
Despesa com motorista	17.307,85	2.472,55	17.307,85	2.472,55	16.609,54	2.372,79
	<b>17.307,85</b>	<b>2.472,55</b>	<b>17.307,85</b>	<b>2.472,55</b>	<b>16.609,54</b>	<b>2.372,79</b>
<b>Despesas administrativas</b>						
Licenciamento	40,43	5,78	40,43	5,775	40,43	5,775
DPVAT	231,29	33,04	231,29	33,04	231,29	33,04
IPVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0
Vistorias	116,67	16,67	116,67	16,67	116,67	16,67
Aferição do tacógrafo	43,46	6,21	74,50	10,64	74,50	10,64
Seguro responsabilidade civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>431,84</b>	<b>61,69</b>	<b>462,88</b>	<b>66,13</b>	<b>462,88</b>	<b>66,13</b>
<b>Subtotal</b>	<b>30.791,58</b>	<b>4.398,80</b>	<b>30.822,62</b>	<b>4.403,23</b>	<b>30.124,31</b>	<b>4.303,47</b>
<b>Despesas não-operacionais</b>	<b>1.816,70</b>	<b>259,53</b>	<b>1.818,53</b>	<b>259,79</b>	<b>1.777,33</b>	<b>253,90</b>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2016**  
**PREGÃO Nº 21/2016 - PRESENCIAL**

Base de cálculo para lucro		Subtotal		32.608,29	4.658,33	32.641,16	4.663,02	31.901,65	4.557,38	
Lucro	%	LUCRO REAL USO TOTAL				LUCRO PRESUMIDO USO TOTAL		USO TOTAL		
		Anual		Mensal		Anual	Mensal	Anual	Mensal	
	10,00%	Subtotal		3.260,83	465,83	3.260,83	465,83	3.190,16	455,74	
<b>TOTAL</b>		<b>35.869,11</b>	<b>5.124,16</b>	<b>35.901,99</b>	<b>5.128,86</b>	<b>35.091,81</b>	<b>5.013,12</b>			
<b>Tributos</b>										
	Alíquota			LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO PRESUMIDO USO TOTAL		LC 123 USO TOTAL		
	L. Real	L.Pres.	LC123	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	
Base de cálculo	41.829,87	39.301,57	38.139,13							
Base de cálculo Ef	0,00	0,00	0,00							
Federa	Cofins	7,60%	3,00%	2,42%	3.179,07	454,15	1.179,05	168,44	922,97	131,85
	PIS	1,65%	0,65%	0,57%	690,19	98,60	255,46	36,49	217,39	31,06
Munici	ISS	3,00%	3,00%	3,00%	1.254,90	179,27	1.179,05	168,44	1.144,17	163,45
		<b>12,25%</b>	<b>6,65%</b>	<b>5,99%</b>						
Sub-total					5.124,16	732,02	2.613,55	373,36	2.284,53	326,36
<b>CUSTO TOTAL</b>					<b>40.993,27</b>	<b>5.856,18</b>	<b>38.515,54</b>	<b>5.502,22</b>	<b>37.376,35</b>	<b>5.339,48</b>
<b>CUSTO POR KM</b>		<b>LRT</b>	<b>6,15</b>	<b>LRE</b>			<b>LPT</b>	<b>5,78</b>	<b>5,61</b>	

OBS.: A SOMA DO BDI (LUCRO+IMPOSTOS+DESPESAS NÃO OPERACIONAIS) NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 30%





ANEXO VIII  
MODELO PLANILHA DE CUSTOS  
PLANILHA 4  
ITEM 001 - LINHA SALSINHO

CNPJ:

DEPRECIÇÃO/REMUNERAÇÃO

Dados do veículo

Potência do motor	Modelo	% Residual	Valor sem rodagem	Valor residual	Nº de veículos
Acima de 200 HP	Padron. Com 2 ou 3 portas	0%	50.000,00	0,00	1

DEPRECIÇÃO

Método de Cole

Fator de depreciação anual por tipo de veículo

Faixa etária		Veículo pesado	
		Cálculo	Fator
0 até	1	$0,85 \times (10/55)$	0,1545
1 até	2	$0,85 \times (9/55)$	0,1391
2 até	3	$0,85 \times (8/55)$	0,1236
3 até	4	$0,85 \times (7/55)$	0,1082
4 até	5	$0,85 \times (6/55)$	0,0927
5 até	6	$0,85 \times (5/55)$	0,0773
6 até	7	$0,85 \times (4/55)$	0,0618
7 até	8	$0,85 \times (3/55)$	0,0464
8 até	9	$0,85 \times (2/55)$	0,0309
9 até	10	$0,85 \times (1/55)$	0,0155
10		Zero	Zero

Plano de Depreciação - Método de Cole

Faixa etária		Veículo pesado			
		Depreciação anual	Depreciação acumulada	Residual	Valor mensal a considerar
				50.000,00	
0 até	1	7.727,27	7.727,27	42.272,73	643,94
1 até	2	6.954,55	14.681,82	35.318,18	579,55
2 até	3	6.181,82	20.863,64	29.136,36	515,15
3 até	4	5.409,09	26.272,73	23.727,27	450,76
4 até	5	4.636,36	30.909,09	19.090,91	386,36
5 até	6	3.863,64	34.772,73	15.227,27	321,97
6 até	7	3.090,91	37.863,64	12.136,36	257,58
7 até	8	2.318,18	40.181,82	9.818,18	193,18
8 até	9	1.545,45	41.727,27	8.272,73	128,79
9 até	10	772,73	42.500,00	7.500,00	64,39
10		Zero	Zero	Zero	Zero

A depreciação mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é obtida multiplicando-se o coeficiente de depreciação anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado pela frota de veículos do tipo considerado e dividindo-se o novo resultado por 12 (número de meses do ano).

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO EM VEÍCULOS

Fator de remuneração anual por tipo de veículo

Faixa etária		Veículo pesado		
		Parcela a deduzir	Fator de remuneração anual	
0 até	1	sem redução	$1 - 0 \times 0,12$	0,1200
1 até	2	$0,85 \times (10/55)$	$1 - 0,85 \times (10/55) \times 0,12$	0,1015
2 até	3	$0,85 \times (9/55)$	$1 - 0,85 \times (19/55) \times 0,12$	0,0848
3 até	4	$0,85 \times (8/55)$	$1 - 0,85 \times (27/55) \times 0,12$	0,0699
4 até	5	$0,85 \times (7/55)$	$1 - 0,85 \times (34/55) \times 0,12$	0,0569
5 até	6	$0,85 \times (6/55)$	$1 - 0,85 \times (40/55) \times 0,12$	0,0458
6 até	7	$0,85 \times (5/55)$	$1 - 0,85 \times (45/55) \times 0,12$	0,0365
7 até	8	$0,85 \times (4/55)$	$1 - 0,85 \times (49/55) \times 0,12$	0,0291
8 até	9	$0,85 \times (3/55)$	$1 - 0,85 \times (52/55) \times 0,12$	0,0236
9 até	10	$0,85 \times (2/55)$	$1 - 0,85 \times (54/55) \times 0,12$	0,0199
10		$0,85 \times (1/55)$	$1 - 0,85 \times (55/55) \times 0,12$	0,0180





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2016  
PREGÃO Nº 21/2016 - PRESENCIAL

Plano de Remuneração

Faixa etária		Veículo pesado		
		Remuneração anual	Remuneração acumulada	Mensal
0 até	1	6000,00	6.000,00	500,00
1 até	2	5072,73	11.072,73	422,73
2 até	3	4238,18	15.310,91	353,18
3 até	4	3496,36	18.807,27	291,36
4 até	5	2847,27	21.654,55	237,27
5 até	6	2290,91	23.945,45	190,91
6 até	7	1827,27	25.772,73	152,27
7 até	8	1456,36	27.229,09	121,36
8 até	9	1178,18	28.407,27	98,18
9 até	10	992,73	29.400,00	82,73
10		900,00	30.300,00	75,00
11		0,00	0,00	0,00

A remuneração mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é obtida multiplicando-se o coeficiente de remuneração anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado pela frota de veículos do tipo considerado e dividindo-se o novo resultado por 12 (número de meses do ano).





---

ANEXO IX

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, credencio o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para me representar na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 21/2016, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa

**OBS:** ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.





---

**ANEXO X**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS**

A Empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 21/2016, destinado à contratação de empresa especializada no transporte escolar de alunos da Rede Pública Estadual do Ensino Médio e Fundamental - meio rural - do Município de São Vicente do Sul, que, em se sagrando vencedora de algum item/linha do referido certame licitatório, disponibilizará dentro dos prazos e condições definidas no edital nº 027/2016 e seus anexos, o (s) veículo (s) conforme sua proposta.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**





## ANEXO IX

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nº	Documento	Item do edital
<b>CRENCIAMENTO</b>		
1	RG do Representante.	4.1.1.
2	Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor	4.3.1.1.
3	Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.	4.3.1.2.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.	4.3.1.3.
5	Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.	4.3.1.4.
6	Registro comercial, se empresa individual.	4.3.1.5.
7	Instrumento público ou particular de procuração ou Carta de credenciamento, se representada por procurador.	4.3.2.1. 4.3.2.2.
8	DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Modelo Anexo III do edital.	4.5. 4.5.1.
9	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Modelo Anexo VI do edital.	4.6.
<b>ENVELOPE Nº 1</b>		
1	Proposta conforme modelo ANEXO II do edital;	5.
2	PLANILHA DE CUSTOS conforme modelo ANEXO VIII do edital;	5.
<b>ENVELOPE Nº 2</b>		
1	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 - Modelo Anexo II do edital.	7.1.1.
2	Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital – Modelo Anexo V do edital.	7.1.1.
3	Registro comercial no caso de empresa individual – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.1.
4	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.2.
5	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.3.
6	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir - (dispensado	7.1.2.4.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2016**  
**PREGÃO Nº 21/2016 - PRESENCIAL**

	se apresentado no credenciamento).	
7	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).	7.1.3.1.
8	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.	7.1.3.2.
9	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.	7.1.3.3.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.	7.1.3.3.
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.	7.1.3.3.
12	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	7.1.3.4.
13	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	7.1.3.4.
14	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT.	7.1.3.5.
15	Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados;	7.1.4.1.
16	Declaração de disponibilidade de veículos aptos a garantir a execução do contrato, com dados do veículo utilizado para a formulação da Planilha de Custos – ANEXO VIII do edital, e que deverá ser apresentado para a assinatura do contrato, conforme modelo ANEXO IX do edital;	7.1.4.2.
17	Declaração de que tem conhecimento dos itinerários e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme ANEXO X do edital;	7.1.4.3.
18	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.	7.1.5.1.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias.	7.1.5.2.

